LEI Nº 791
==========
de 24 de Novembro de 1989.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pradópolis para o exercício de 1990.

O Senhor Doutor Orlando Correa da Silva Ometto, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = O Orçamento Geral do Município de Pradópolis para o exercício de 1990, estima a Receita e Fixa a Despesa em NCz$. .. 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzados novos), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º = A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		
1.1 - Receita Tributária	NCz$. 4.606.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	NCz$. 18.019.000,00	
1.3 - Receita Industrial	NCz$. 1.500.000,00	
1.4 - Transf. Correntes	NCz$.122.159.000,00	
1.5 - Outras Rec.Correntes	NCz$. 705.000,00	NCz$.146.989.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.1 - Operações de Crédito	NCz$. 1.000,00	
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	NCz$. 3.010.000,00	NCz$. 3.011.000,00
TOTAL DA RECEITA		NCz$.150.000.000,00

Art. 3º = A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho e Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa NCz$. 2.100.000,00

03 - Administração e Planejamento	NCz$. 35.960.000,00
04 - Agricultura	NCz$. 55.000,00
05 - Comunicações	NCz$. 210.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	NCz$. 1.080.000,00
08 - Educação e Cultura	NCz$. 42.430.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	NCz$. 19.662.000,00
11 - Industria, Comercio e Serviços	NCz$ 610.000,00
13 - Saúde e Saneamento	NCz$. 30.600.000,00
15 - Assistência e Previdência	NCz$. 11.183.000,00
16 - Transporte	NCz$. 6.110.000,00
TOTAL DA DESPESA	NCz$.150.000.000,00

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	NCz$. 2.100.000,00
07 - Administração	NCz$. 30.410.000,00
08 - Administração Financeira	NCz$. 5.350.000,00
18 - Promoção e Extensão Rural	NCz$. 50.000,00
22 - Telecomunicações	NCz$. 210.000,00
30 - Segurança Pública	NCz$. 1.580.000,00
41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos	NCz$. 8.250.000,00
42 - Ensino de Primeiro Grau	NCz$. 23.850.000,00
46 - Educação Física e Desportos	NCz$. 6.210.000,00
48 - Cultura	NCz$. 1.120.000,00
58 - Urbanismo	NCz$. 5.845.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	NCz$. 13.317.000,00
62 - Industria	NCz$. 500.000,00
63 - Comércio	NCz$. 110.000,00
75 - Saúde	NCz$. 16.200.000,00
76 - Saneamento	NCz$. 12.600.000,00
81 - Assistência	NCz$. 2.833.000,00
82 - Previdência	NCz$. 11.605.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	NCz$. 1.750.000,00
88 - Transporte	NCz$. 6.110.000,00
TOTAL DA DESPESA	NCz$.150.000.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	NCz$.115.750.000,00
Despesas de Capital	NCz$. 34.250.000,00
TOTAL DA DESPESA	NCz$.150.000.000,00

Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

IV – POR ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS fl.03.

1 – PODER LEGISLATIVO			NCz$. 2.100.000,00
1.1 – Câmara Municipal	NCz$.	2.100.000,00	
2 – PODER EXECUTIVO			NCz$.147.900.000,00
2.1 – Gabinete do Prefeito	NCz$.	7.278.000,00	
2.2 – Administração	NCz$.	17.820.000,00	
2.3 – Finanças	NCz$.	4.550.000,00	
2.4 – Encargos Gerais	NCz$.	4.350.000,00	
2.5 – Educação	NCz$.	42.430.000,00	
2.6 – Serviços de Saúde	NCz$.	18.150.000,00	
2.7 – Serviços Municipais	NCz$.	29.767.000,00	
2.8 – Serviços de Água e Esgotos	NCz$.	12.450.000,00	
2.9 – Assistência e Previdência Social	NCz$.	5.505.000,00	
2.10 – Serviço Municipal de Est. Rodagem	NCz$.	5.600.000,00	
TOTAL DA DESPESA...	NCz$.	150.000.000,00	NCz$.150.000.000,00

Art. 4º = Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para 1990, nos termos da legislação em vigor.

b) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º = Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a efetuar os pagamentos das subvenções incluidas no orçamento da despesa.

Art. 6º = Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 24 DE NOVEMBRO DE 1989.

Orlando Correa da Silva Ometto
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzatl
Secretário